

**Despacho n.º 18 792/2005 (2.ª série).** — A Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional está incumbida, pelo Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, de promover, ao longo do território nacional, um programa de supressão e reconversão de passagens de nível, as quais constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviária, como pontos de conflito, geradores de permanente insegurança.

Inserido neste projecto, e tendo em vista a supressão das passagens de nível existentes aos quilómetros 70,909 e 71,654 da linha do Alentejo, é necessária a construção de uma passagem superior ao quilómetro 71,420 e respectivos restabelecimentos.

Considerando o exposto, e sendo a realização da referida obra de manifesto interesse público, determino o seguinte:

1 — A requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a realização da referida obra é indispensável

a expropriação de terreno para além dos limites do domínio público ferroviário, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tendo em vista o início imediato da respectiva obra, declaro a utilidade pública com carácter de urgência das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes na planta parcelar PI-42 e respectivo mapa de identificação e áreas, publicados em anexo.

2 — Declaro autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos mesmos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

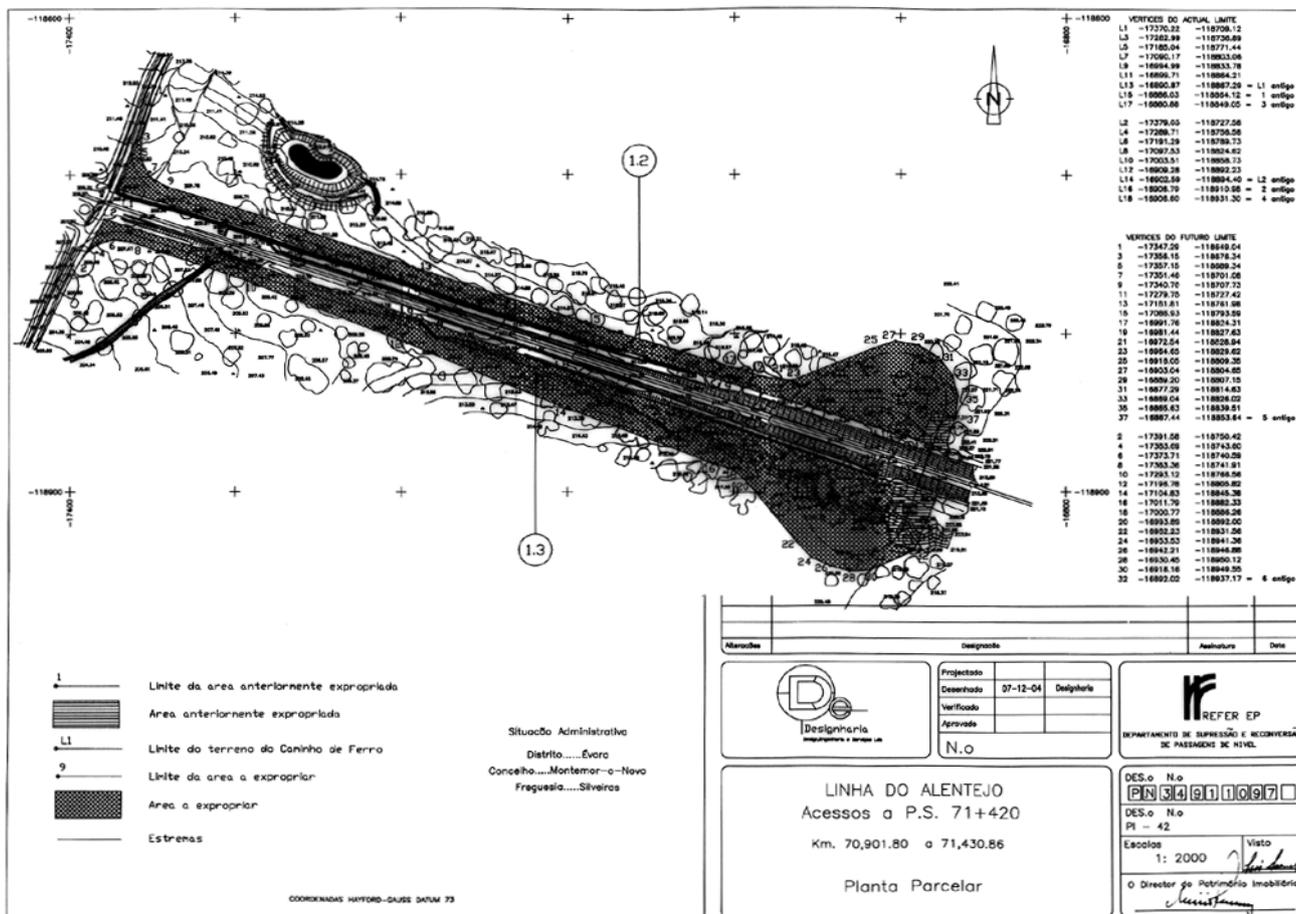
28 de Julho de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

**Mapa de áreas — Expropriações**  
**Caminhos de acesso à PS ao quilómetro 71,420**  
Desenho PI-42

Obra: Linha do Alentejo (ex-Sul).

Distrito de Évora.  
Concelho de Montemor-o-Novo.  
Freguesia de Silveiras.

Número da parcela	Nomes e moradas dos proprietários e interessados	Natureza da parcela	Referências		Áreas a expropriar (metros quadrados)
			Matriz	Registo predial	
1.2	Maria Cristina Guarda de Sousa e outros, Avenida de Luís de Camões, 637, 2870-168 Montijo.	Rústica .....	1, secção R .....	00019/140285, freguesia de Cabrela.	8 449
1.3	Maria Cristina Guarda de Sousa e outros, Avenida de Luís de Camões, 637, 2870-168 Montijo.	Rústica .....	1, secção R .....	00019/140285, freguesia de Cabrela.	12 086



Secretaria-Geral

**Aviso n.º 7704/2005 (2.ª série).** — Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de consultor jurídico assessor da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral. — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do secretário-geral deste Ministério de 14 de Julho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares na categoria de consultor jurídico assessor da carreira de consultor jurídico do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto.

2 — O concurso é válido pelo prazo de três meses a contar da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, caducando com o preenchimento dos lugares postos a concurso, de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo e diploma legal.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 263/91, de 31 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 121/96, de 9 de Agosto;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 246/97, de 19 de Setembro;

- Decreto-lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
- Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
- Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — consiste no desempenho de funções nos domínios da consultoria e da assessoria jurídicas, na área das competências cometidas à Direcção de Serviços Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

5 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sita Rua de São Mamede, ao Caldas, 23, 1100-533 Lisboa.

6 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento é o previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Condições de admissão — podem ser admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Especiais — poderão candidatar-se ao concurso os consultores jurídicos principais e os técnicos superiores principais licenciados em Direito, integrados na carreira técnica superior da área jurídica, que reúnam os requisitos enunciados na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, assim como os que reúnam o requisito referido no n.º 3 do mesmo artigo, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, que republica o referido diploma.

8 — Apresentação das candidaturas:  
 8.1 — Prazo — 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado em papel branco de formato A 4, com indicação do concurso a que se candidatam e dirigido ao secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, podendo ser entregue pessoalmente nas instalações da Secretaria-Geral (Rua de São Mamede, ao Caldas, 23,